



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 227/2022**

**À SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI - EPP** Processo Digital. nº 518/2021

C.N.P.J. nº: 23.556.435/0001-12  
Estabelecida na Rua Dionízio Zacaron, 2375,  
Centro Industrial Pascutti, São José do Rio  
Preto/SP, CEP 15077-010  
Telefone: **(17) 3304-9866**

Empenho nº 2022NE00751  
Verba nº: 44905220

Solicitante: Divisão de  
Almoxarifado e Patrimônio -  
DAP

E-mail: bec.sp@seattlebrasil.com.br  
At. De José Carlos Vannucci

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11/08/2022, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 24/2022, tendo por objeto:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Un.	Equipamento para suporte de informática – fonte de energia ininterrupta (nobreak), <b>1500 Va</b> , autonomia mínima superior a 15 minutos a plena carga, modelo bivolt automático na entrada, saída ajustável em duas possíveis tensões 115 V e 220 V, filtro de linha, estabilizador interno, pode ser ligado na ausência de rede elétrica, forma de onda senoidal pura, tomadas de saída conforme norma NBR 14136, medição da tensão da entrada e correção da tensão de saída em true RMS, autoteste, , fusível de proteção externo com unidade reserva. Proteção: contra curto circuitos nas tomadas de saída, sobrecarga nas saídas, subtensão e sobretensão AC, sobreaquecimento no inversor e transformador, descarga total nas baterias. Produto referência: Nobreak UPS senoidal universal 1500 VA.	R\$ 1.216,99	R\$ 48.667,60



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

			<b>Marca/Fabricante: TS SHARA (modelo 4438)</b>		
02	06	Un.	Equipamento para suporte de informática – fonte de energia ininterrupta (nobreak), <b>600 Va</b> , 6 níveis de proteção, autonomia mínima superior a 15 minutos a plena carga, 4 tomadas de saída, modelo bivolt automático na entrada, saída 115~, filtro de linha, estabilizador interno, DC start, autodiagnóstico de bateria, recarga automática de bateria mesmo com nobreak desligado, recarregador strong charger, true RMS, autoteste, sistema PLL, Led colorido indicador frontal: modo rede/nobreak/final de carga, alarme audiovisual para sinalização de ventos: queda de rede/final vida útil da bateria, chave liga/desliga, porta fusível externo. Proteção: contra curto circuitos no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sobreaquecimento no inversor e transformador, descarga total nas baterias. Produto referência: Nobreak Station II 600 va, 4 tomadas bivolt 27395. <b>Marca/Fabricante: RAGTECH (modelo New Save Home 600VA – COD: 4125)</b>	R\$ 363,04	R\$ 2.178,24
03	46	Un.	Equipamento para suporte de informática – fonte de energia ininterrupta (nobreak), <b>600 Va</b> , 6 níveis de proteção, autonomia mínima superior a 15 minutos a plena carga, 4 tomadas de saída, modelo bivolt automático na entrada, saída 115~, filtro de linha, estabilizador interno, DC start, autodiagnóstico de bateria, recarga automática de bateria mesmo com nobreak desligado, recarregador strong charger, true RMS, autoteste, sistema PLL, Led colorido indicador frontal: modo rede/nobreak/final de carga, alarme audiovisual para sinalização de ventos: queda de rede/final vida útil da bateria, chave liga/desliga, porta fusível externo. Proteção: contra curto circuitos no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sobreaquecimento no inversor e transformador, descarga total nas baterias. Produto referência: Nobreak Station II 600 va, 4 tomadas bivolt 27395. <b>Marca/Fabricante: RAGTECH (modelo New Save Home 600VA – COD: 4125)</b>	R\$ 363,04	R\$ 16.699,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.545,68</b>



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**I -** A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial, da ata do pregoeiro e da Ata de Registro de Preços, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

**II - Prazo para execução/entrega do objeto: 30 (trinta) dias**, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 25/08/2022 e término em 23/09/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

**III - Do preço / pagamento:** R\$ 67.545,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 44905220 - Equipamentos de Tecnologia da Informação.

### **IV - Recebimento do objeto:**

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do Edital e desta Autorização de Compra, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

**V - Prazo de garantia / validade:** 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 21/07/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

**VI - Prazo de Vigência:** 33 (trinta e três) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

**VII - Foro:** fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

**VIII - Disposições Finais:**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*a) a presente AUTORIZAÇÃO DE COMPRA deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;*

*b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção e Conservação da ALESP, localizada no subsolo do "Palácio 9 de Julho", telefones (11) 3886-6324 ou (11) 3886-6143, de 2ª à 6ª feira;*

*c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço [dmc@al.sp.gov.br](mailto:dmc@al.sp.gov.br);*

*d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:*

*- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;*

*- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);*

*- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);*

*- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);*

*- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;*

*- a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;*

*- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;*

*- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;*

*- a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.*

*e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*f) a contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.*

**São Paulo, em 22 de agosto de 2022.**

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta A.C. em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ASSINATURA:**

**CONTRATADA:**

**Nome:**

**RG:**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CNPJ N°:** 59.952.259/0001-85

**CONTRATADA:** SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETROELETRÔNICOS EIRELI - EPP

**CNPJ N°:** 23.556.435/0001-12

**CONTRATO DIGITAL N°:** 518/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2022

**VIGÊNCIA:** 33 (trinta e três) dias

**OBJETO:** Autorização de Compra para aquisição de equipamentos para suporte de informática – fonte de energia ininterrupta (*no-break*).

**VALOR:** R\$ 67.545,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**

CONTRATANTE



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECLARAÇÃO**

Eu, José Carlos Vannucci, representante legal da empresa **SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI - EPP**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 24/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS VANNUCCI**